



# Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Ano I • Nº 38

Diário Eletrônico

Recife, sábado, 13 de janeiro de 2024

## Defensoria Pública do Estado planeja mais humanização e agilidade para atender melhor a população

*Defensor Henrique Seixas pretende corrigir o déficit de pessoal e ampliar interiorização das ações*

Uma Defensoria Pública no Estado atuando de forma mais humanizada, agilizando o serviço que contempla os mais vulneráveis e reforçando a tecnologia. Estes são planos do defensor público-geral, Henrique Seixas, para 2024.

Ele também destaca a necessidade de ampliar os trabalhos em localidades mais longínquas, especialmente os rincões no interior pernambucano. Registrou um déficit de 63 defensores, que deverão ser chamados nos próximos anos, em concurso.

A Defensoria atua hoje em 133 comarcas espalhadas pelas 184 cidades pernambucanas. Durante este ano as ações contemplaram aproximadamente 2 milhões de pessoas. A instituição projetou um orçamento de R\$ 256 milhões para este ano.

A Lei Orçamentária Anual (LOA), encaminhada pelo Executivo, prevê recursos na ordem de R\$ 245 milhões. O valor inclui a readequação a partir das projeções feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que estima um crescimento de 18,4% na receita.

“Eu estou contando hoje com o valor que foi destinado. Se concretizando o repasse dos valores, a gente tem condições de também fazer a execução e ampliar a prestação de serviço da Defensoria Pública. Isso vai depender de que haja realmente os repasses”, afirmou.

Henrique Seixas considerou fundamental a correção no orçamento, feita através de emendas apresentadas e aprovadas pela Assembleia Legislativa, depois de análise do Tribunal de Contas do Estado.

“Nós vamos conseguir avançar em diversos aspectos, mas ainda tem muito a se alcançar. A população é realmente carente, a demanda é grande e a gente precisa ter uma defensoria cada vez mais estruturada para fazer o atendimento de forma adequada, argumentou.

FOTOS: HENRIQUE PAPAARAZZO



CERTIFICADO DIGITALMENTE

## DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

## DESIGNAÇÕES

## PORTARIA Nº25/2024

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA, mat. 298.787-2**, para atuar nos autos do processo nº0034147-13.2023.8.17.2810, em trâmite na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. (SEI nº2500000012.000081/2024-05)

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº26/2024

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA, mat. 298.787-2**, para atuar nos autos do processo nº0043511-43.2022.8.17.2810, em trâmite na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. (SEI nº2500000012.000090/2024-98)

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº27/2024

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA, mat. 298.787-2**, para atuar nos autos do processo nº0000027-41.2023.8.17.2810, em trâmite na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. (SEI nº2500000012.000062/2024-71)

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº28/2024

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA, mat. 298.787-2**, para atuar nos autos do processo nº0047276-22.2022.8.17.2810, em trâmite na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. (SEI nº2500000012.000091/2024-32)

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº29/2024

**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR, mat.286.988-8**, para atuar na defesa técnica nos autos de Inquérito Policial Militar - IPM, instaurado por força da Ofício de Delegação nº 045/2023 - IPM/DPJM. (SIGPAD nº 2023.1.1.006413)

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 30/2024.

**Dispensar** a Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco em decorrência da revogação da Lei nº 8.666/93, com efeitos retroativos a 30.12.2023.

**Revogam-se as disposições em contrário.**

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº31/2024.

**Designar** os Excelentíssimos Defensores Públicos abaixo descritos para atuarem no **PLANTÃO JUDICIÁRIO INTEGRADO**, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, nas seguintes datas:

DIA /JANEIRO	POLO DE PALMARES
06/01/2024 (SÁBADO)	EMERSON DO AMARAL GONÇALVES
07/01/2024 (DOMINGO)	EMERSON DO AMARAL GONÇALVES
13/01/2024 (SÁBADO)	EVANDRO MOTTA ARAÚJO
14/01/2024 (DOMINGO)	EVANDRO MOTTA ARAÚJO
20/01/2024 (SÁBADO)	FELIPE PIRES DA NÓBREGA
21/01/2024 (DOMINGO)	FELIPE PIRES DA NÓBREGA
27/01/2024 (SÁBADO)	FLÁVIA DE OLIVEIRA
28/01/2024 (DOMINGO)	FLÁVIA DE OLIVEIRA
DIA /FEVEREIRO	DEFENSOR (A)
03/02/2024 (SÁBADO)	ISABEL BATISTA PAIXÃO
04/02/2024 (DOMINGO)	ISABEL BATISTA PAIXÃO
09/02/2024 (SEXTA-FEIRA)	IZABELLE PESSOA HOLANDA
10/02/2024 (SÁBADO)	IZABELLE PESSOA HOLANDA
11/02/2024 (DOMINGO)	JULIANA PARANHOS DE MELO
12/02/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	JULIANA PARANHOS DE MELO
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	LUCAS PAULMIER COSME GUERRA
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	LUCAS PAULMIER COSME GUERRA
17/02/2024 (SÁBADO)	ZILDA ANICETO DA SILVA
18/02/2024 (DOMINGO)	ZILDA ANICETO DA SILVA
24/02/2024 (SÁBADO)	ANDRÉ PINHEIRO CRUZ
25/02/2024 (DOMINGO)	ANDRÉ PINHEIRO CRUZ
DIA /MARÇO	DEFENSOR (A)
02/03/2024 (SÁBADO)	EMERSON DO AMARAL GONÇALVES
03/03/2024 (DOMINGO)	EMERSON DO AMARAL GONÇALVES
06/03/2024(QUARTA-FEIRA)	EVANDRO MOTTA ARAÚJO
09/03/2024 (SÁBADO)	EVANDRO MOTTA ARAÚJO
10/03/2024 (DOMINGO)	EVANDRO MOTTA ARAÚJO
16/03/2024 (SÁBADO)	FELIPE PIRES DA NÓBREGA
17/03/2024 (DOMINGO)	FELIPE PIRES DA NÓBREGA
23/03/2024 (SÁBADO)	FLÁVIA DE OLIVEIRA
24/03/2024 (DOMINGO)	FLÁVIA DE OLIVEIRA
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	ISABEL BATISTA PAIXÃO
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	ISABEL BATISTA PAIXÃO
30/03/2024 (SÁBADO)	IZABELLE PESSOA HOLANDA

31/03/2024 (DOMINGO)	IZABELLE PESSOA HOLANDA
DIA /ABRIL	DEFENSOR (A)
06/04/2024 (SÁBADO)	JULIANA PARANHOS DE MELO
07/04/2024 (DOMINGO)	JULIANA PARANHOS DE MELO
13/04/2024 (SÁBADO)	LUCAS PAULMIER COSME GUERRA
14/04/2024 (DOMINGO)	LUCAS PAULMIER COSME GUERRA
20/04/2024 (SÁBADO)	ZILDA ANICETO DA SILVA
21/04/2024 (DOMINGO)	ZILDA ANICETO DA SILVA
27/04/2024 (SÁBADO)	ANDRÉ PINHEIRO CRUZ
28/04/2024 (DOMINGO)	ANDRÉ PINHEIRO CRUZ
DIA / JANEIRO	POLO DE ARCOVERDE
06/01/2024 (SÁBADO)	KEULANNE ALVES CARVALHO
07/01/2024 (DOMINGO)	KEULANNE ALVES CARVALHO
13/01/2024 (SÁBADO)	KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA
14/01/2024 (DOMINGO)	KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA
20/01/2024 (SÁBADO)	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO
21/01/2024 (DOMINGO)	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO
27/01/2024 (SÁBADO)	PAULO SERGIO SILVA DE QUEIROZ
28/01/2024 (DOMINGO)	PAULO SERGIO SILVA DE QUEIROZ
DIA / FEVEREIRO	DEFENSOR (A)
03/02/2024 (SÁBADO)	RIVALDO RAMALHO JUNIOR
04/02/2024 (DOMINGO)	RIVALDO RAMALHO JUNIOR
09/02/2024(SEXTA-FEIRA)	VALDI PEREIRA DA SILVA
10/02/2024 (SÁBADO)	VALDI PEREIRA DA SILVA
11/02/2024 (DOMINGO)	YOHANA FARIA GUIMARAES
12/02/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	YOHANA FARIA GUIMARAES
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	KEULANNE ALVES CARVALHO
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	KEULANNE ALVES CARVALHO
17/02/2024 (SÁBADO)	KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA
18/02/2024 (DOMINGO)	KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA
24/02/2024 (SÁBADO)	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO
25/02/2024 (DOMINGO)	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO
DIA / MARÇO	DEFENSOR (A)
02/03/2024 (SÁBADO)	PAULO SERGIO SILVA DE QUEIROZ
03/03/2024 (DOMINGO)	PAULO SERGIO SILVA DE QUEIROZ
06/03/2024(QUARTA-FEIRA)	RIVALDO RAMALHO JUNIOR
09/03/2024 (SÁBADO)	RIVALDO RAMALHO JUNIOR
10/03/2024 (DOMINGO)	RIVALDO RAMALHO JUNIOR
16/03/2024 (SÁBADO)	VALDI PEREIRA DA SILVA
17/03/2024 (DOMINGO)	VALDI PEREIRA DA SILVA
23/03/2024 (SÁBADO)	YOHANA FARIA GUIMARAES
24/03/2024 (DOMINGO)	YOHANA FARIA GUIMARAES
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	KEULANNE ALVES CARVALHO
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	KEULANNE ALVES CARVALHO
30/03/2024 (SÁBADO)	KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA
31/03/2024 (DOMINGO)	KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA
DIA / ABRIL	DEFENSOR (A)
06/04/2024 (SÁBADO)	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO
07/04/2024 (DOMINGO)	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO
13/04/2024 (SÁBADO)	PAULO SERGIO SILVA DE QUEIROZ
14/04/2024 (DOMINGO)	PAULO SERGIO SILVA DE QUEIROZ
20/04/2024 (SÁBADO)	RIVALDO RAMALHO JUNIOR
21/04/2024 (DOMINGO)	RIVALDO RAMALHO JUNIOR
27/04/2024 (SÁBADO)	VALDI PEREIRA DA SILVA
28/04/2024 (DOMINGO)	VALDI PEREIRA DA SILVA
DIA / JANEIRO	POLO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
06/01/2024 (SÁBADO)	MAURÍCIO CARDOSO BATISTA DA SILVA
07/01/2024 (DOMINGO)	SILVANA BORBA L. AZEVEDO MELO
13/01/2024 (SÁBADO)	JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES
14/01/2024 (DOMINGO)	JORGE HENRIQUE DE ALENCAR ACEVEDO
17/01/2024 (QUARTA-FEIRA)	KÁTIA CRISTINA PESSOA DA SILVA
20/01/2024 (SÁBADO)	LEONARDO SOUTO DA ROSA
21/01/2024 (DOMINGO)	LUCIANA FREIRE LOSSE
27/01/2024 (SÁBADO)	MAURÍCIO CARDOSO BATISTA DA SILVA
28/01/2024 (DOMINGO)	JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES
DIA / FEVEREIRO	DEFENSOR (A)
03/02/2024 (SÁBADO)	JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS
04/02/2024 (DOMINGO)	JORGE HENRIQUE DE ALENCAR ACEVEDO
09/02/2024 (SEXTA-FEIRA)	JOSÉ FERNANDO DE MELO CANEJO
10/02/2024 (SÁBADO)	KÁTIA CRISTINA PESSOA DA SILVA
11/02/2024 (DOMINGO)	LEONARDO SOUTO DA ROSA
12/02/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	LUCIANA FREIRE LOSSE
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	MAURÍCIO CARDOSO BATISTA DA SILVA
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	SILVANA BORBA L. AZEVEDO MELOV
17/02/2024 (SÁBADO)	JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES
18/02/2024 (DOMINGO)	JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS
24/02/2024 (SÁBADO)	JORGE HENRIQUE DE ALENCAR ACEVEDO
25/02/2024 (DOMINGO)	JOSÉ FERNANDO DE MELO CANEJO
DIA / MARÇO	DEFENSOR (A)
02/03/2024 (SÁBADO)	KÁTIA CRISTINA PESSOA DA SILVA
03/03/2024 (DOMINGO)	LEONARDO SOUTO DA ROSA
06/03/2024 (QUARTA-FEIRA)	LUCIANA FREIRE LOSSE
09/03/2024 (SÁBADO)	SILVANA BORBA L. AZEVEDO MELO
10/03/2024 (DOMINGO)	JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES
16/03/2024 (SÁBADO)	JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS
17/03/2024 (DOMINGO)	JORGE HENRIQUE DE ALENCAR ACEVEDO
23/03/2024 (SÁBADO)	KÁTIA CRISTINA PESSOA DA SILVA
24/03/2024 (DOMINGO)	LEONARDO SOUTO DA ROSA
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	LUCIANA FREIRE LOSSE
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	MAURÍCIO CARDOSO BATISTA DA SILVA



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
**Henrique Costa da Veiga Seixas**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
**Clodoaldo Battista de Sousa**

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO  
**Dandy de Carvalho Soares Pessoa**

CORREGEDOR-GERAL  
**Manoel Jerônimo de Melo Neto**

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

CHEFE DE GABINETE  
**João Duque Correia Lima Neto**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR  
**Rafael Bento de Lima Neto**

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS  
**Rafael Alcôforado Domingues**

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL  
**José Fabrício Silva de Lima**

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
**José Wilker Rodrigues Neves**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA  
**José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior**

SUBDEFENSOR DA EXECUÇÃO PENAL  
**Michel Seichi Nakamura**

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS  
**Gabriel Gonçalves Leite**

SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO  
**Jeovana Carmen de Melo Colaço**

ASSESSORIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira**

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos  
**Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez**

Ouidora-Geral  
**Liliana Maria Cabral de Barros**

ASSESSORIA DE IMPRENSA  
**Dany Amorim**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês Amorim, nº 127,  
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330  
Contato Telegram: (81) 994883026

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br  
Instagram: @defensorlape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco  
Twitter: DefensoriaPE

[www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br)

30/03/2024 (SÁBADO)	SILVANA BORBA L. AZEVEDO MELO
31/03/2024 (DOMINGO)	JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES
<b>DIA / ABRIL</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/04/2024 (SÁBADO)	JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS
07/04/2024 (DOMINGO)	JORGE HENRIQUE DE ALENCAR AZEVEDO
13/04/2024 (SÁBADO)	JOSÉ FERNANDO DE MELO CANEJO
14/04/2024 (DOMINGO)	KÁTIA CRISTINA PESSOA DA SILVA
20/04/2024 (SÁBADO)	LEONARDO SOUTO DA ROSA
21/04/2024 (DOMINGO)	LUCIANA FREIRE LOSSE
27/04/2024 (SÁBADO)	MAURÍCIO CARDOSO BATISTA DA SILVA
28/04/2024 (DOMINGO)	SILVANA BORBA L. AZEVEDO MELO
<b>DIA/ JANEIRO</b>	<b>POLO DE NAZARÉ DA MATA</b>
06/01/2024 (SÁBADO)	<b>ÉRIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ</b>
07/01/2024 (DOMINGO)	FERNANDO ANDRADE FERREIRA
13/01/2024 (SÁBADO)	IZABELLE CÂNDIDO CARNEIRO
14/01/2024 (DOMINGO)	JOÃO BATISTA COELHO DE ARAÚJO NETO
20/01/2024 (SÁBADO)	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA
21/01/2024 (DOMINGO)	MARINA JOFFILY DE SOUZA
27/01/2024 (SÁBADO)	MOISÉS PERGENTINO M. FILHO
28/01/2024 (DOMINGO)	NILDA MARIA BARBOSA VAZ
<b>DIA / FEVEREIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
03/02/2024 (SÁBADO)	SILVIO ROBERTO F. DE SENA
04/02/2024 (DOMINGO)	TUANNY FILGUEIRA SOARES GOMES
09/02/2024 (SEXTA-FEIRA)	AMANDA BATISTA VIEIRA
10/02/2024 (SÁBADO)	ANA RAQUEL BITU C. DE CASTRO
11/02/2024 (DOMINGO)	FERNANDO ANDRADE FERREIRA
12/02/2024 (SEGUNDA -FEIRA)	IZABELLE CÂNDIDO CARNEIRO
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	JOÃO BATISTA COELHO DE ARAÚJO NETO
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA
17/02/2024 (SÁBADO)	MARIA ELVIRA BORBA BEZERRA
18/02/2024 (DOMINGO)	MARIA ESTELA DE MESQUITA
24/02/2024 (SÁBADO)	MARINA JOFFILY DE SOUZA
25/02/2024 (DOMINGO)	MOISÉS PERGENTINO M. FILHO
<b>DIA / MARÇO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
02/03/2024 (SÁBADO)	NILDA MARIA BARBOSA VAZ
03/03/2024 (DOMINGO)	SILVIO ROBERTO F. DE SENA
06/03/2024 (QUARTA-FEIRA)	TUANNY FILGUEIRA SOARES GOMES
09/03/2024 (SÁBADO)	AMANDA BATISTA VIEIRA
10/03/2024 (DOMINGO)	ANA RAQUEL BITU C. DE CASTRO
16/03/2024 (SÁBADO)	<b>ÉRIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ</b>
17/03/2024 (DOMINGO)	FERNANDO ANDRADE FERREIRA
23/03/2024 (SÁBADO)	JOÃO BATISTA COELHO DE ARAÚJO NETO
24/03/2024 (DOMINGO)	MARIA ESTELA DE MESQUITA
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	MARINA JOFFILY DE SOUZA
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	MOISÉS PERGENTINO M. FILHO
30/03/2024 (SÁBADO)	NILDA MARIA BARBOSA VAZ
31/03/2024 (DOMINGO)	SILVIO ROBERTO F. DE SENA
<b>DIA / ABRIL</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/04/2024 (SÁBADO)	TUANNY FILGUEIRA SOARES GOMES
07/04/2024 (DOMINGO)	AMANDA BATISTA VIEIRA
13/04/2024 (SÁBADO)	ANA RAQUEL BITU C. DE CASTRO
14/04/2024 (DOMINGO)	<b>ÉRIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ</b>
20/04/2024 (SÁBADO)	FERNANDO ANDRADE FERREIRA
21/04/2024 (DOMINGO)	IZABELLE CÂNDIDO CARNEIRO
27/04/2024 (SÁBADO)	JOÃO BATISTA COELHO DE ARAÚJO NETO
28/04/2024 (DOMINGO)	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA
<b>DIA / JANEIRO</b>	<b>POLO DE SERRA TALHADA</b>
06/01/2024 (SÁBADO)	VANESSA SUELIA SARAIVA DE LUNA
07/01/2024 (DOMINGO)	VANESSA SUELIA SARAIVA DE LUNA
13/01/2024 (SÁBADO)	DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
14/01/2024 (DOMINGO)	DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
20/01/2024 (SÁBADO)	EUDES JOSÉ DE ALENCAR CALDAS
21/01/2024 (DOMINGO)	EUDES JOSÉ DE ALENCAR CALDAS
27/01/2024 (SÁBADO)	FAUSTINO PIRES DE SÁ
28/01/2024 (DOMINGO)	FAUSTINO PIRES DE SÁ
<b>DIA/ FEVEREIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
03/02/2024 (SÁBADO)	GENIVAL RODRIGUES DE CARVALHO
04/02/2024 (DOMINGO)	GENIVAL RODRIGUES DE CARVALHO
09/02/2024 (SEXTA-FEIRA)	MARCO ANTONIO ABRITTA JUNIOR
10/02/2024 (SÁBADO)	MARCO ANTONIO ABRITTA JUNIOR
11/02/2024 (DOMINGO)	RAIZA FERNANDES ARAGÃO
12/02/2024 (SEGUNDA -FEIRA)	RAIZA FERNANDES ARAGÃO
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	WELLINGTON NAPOLEÃO DE ARAÚJO LEÃO
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	WELLINGTON NAPOLEÃO DE ARAÚJO LEÃO
17/02/2024 (SÁBADO)	DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
18/02/2024 (DOMINGO)	DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
24/02/2024 (SÁBADO)	EUDES JOSÉ DE ALENCAR CALDAS
25/02/2024 (DOMINGO)	EUDES JOSÉ DE ALENCAR CALDAS
<b>DIA / MARÇO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
02/03/2024 (SÁBADO)	FAUSTINO PIRES DE SÁ
03/03/2024 (DOMINGO)	FAUSTINO PIRES DE SÁ
06/03/2024 (QUARTA-FEIRA)	GENIVAL RODRIGUES DE CARVALHO
09/03/2024 (SÁBADO)	GENIVAL RODRIGUES DE CARVALHO
10/03/2024 (DOMINGO)	GENIVAL RODRIGUES DE CARVALHO
16/03/2024 (SÁBADO)	MARCO ANTONIO ABRITTA JUNIOR
17/03/2024 (DOMINGO)	MARCO ANTONIO ABRITTA JUNIOR
23/03/2024 (SÁBADO)	MARIA DA CONCEIÇÃO ADELAIDE BAHIA LUSTOSA
24/03/2024 (DOMINGO)	MARIA DA CONCEIÇÃO ADELAIDE BAHIA LUSTOSA
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	RAIZA FERNANDES ARAGÃO
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	RAIZA FERNANDES ARAGÃO
30/03/2024 (SÁBADO)	WELLINGTON NAPOLEÃO DE ARAÚJO LEÃO
31/03/2024 (DOMINGO)	WELLINGTON NAPOLEÃO DE ARAÚJO LEÃO
<b>DIA / ABRIL</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/04/2024 (SÁBADO)	DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
07/04/2024 (DOMINGO)	DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
13/04/2024 (SÁBADO)	EUDES JOSÉ DE ALENCAR CALDAS
14/04/2024 (DOMINGO)	EUDES JOSÉ DE ALENCAR CALDAS
20/04/2024 (SÁBADO)	FAUSTINO PIRES DE SÁ
21/04/2024 (DOMINGO)	FAUSTINO PIRES DE SÁ
27/04/2024 (SÁBADO)	GENIVAL RODRIGUES DE CARVALHO
28/04/2024 (DOMINGO)	GENIVAL RODRIGUES DE CARVALHO
<b>DIA / JANEIRO</b>	<b>POLO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA</b>
06/01/2024 (SÁBADO)	CARLOS HUMBERTO DE L. PATRIOTA
07/01/2024 (DOMINGO)	CARLOS HUMBERTO DE L. PATRIOTA
13/01/2024 (SÁBADO)	HUGO DE MELO LOBO
14/01/2024 (DOMINGO)	HUGO DE MELO LOBO

20/01/2024 (SÁBADO)	ISBELA CRISTINA DE C. B. APOLINÁRIO
21/01/2024 (DOMINGO)	ISBELA CRISTINA DE C. B. APOLINÁRIO
27/01/2024 (SÁBADO)	JOSE LOPES DA SILVA SOBRINHO
28/01/2024 (DOMINGO)	JOSE LOPES DA SILVA SOBRINHO
<b>DIA / FEVEREIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
03/02/2024 (SÁBADO)	MARCO AURÉLIO VOGEL GOMES DE MELLO
04/02/2024 (DOMINGO)	MARCO AURÉLIO VOGEL GOMES DE MELLO
09/02/2024 (SEXTA-FEIRA)	PHILIFE AMORIM MARTINS
10/02/2024 (SÁBADO)	PHILIFE AMORIM MARTINS
11/02/2024 (DOMINGO)	CARLOS HUMBERTO DE L. PATRIOTA
12/02/2024 (SEGUNDA -FEIRA)	CARLOS HUMBERTO DE L. PATRIOTA
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	HUGO DE MELO LOBO
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	HUGO DE MELO LOBO
17/02/2024 (SÁBADO)	ISBELA CRISTINA DE C. B. APOLINÁRIO
18/02/2024 (DOMINGO)	ISBELA CRISTINA DE C. B. APOLINÁRIO
24/02/2024 (SÁBADO)	JOSE LOPES DA SILVA SOBRINHO
25/02/2024 (DOMINGO)	JOSE LOPES DA SILVA SOBRINHO
<b>DIA / MARÇO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
02/03/2024 (SÁBADO)	MARCO AURÉLIO VOGEL GOMES DE MELLO
03/03/2024 (DOMINGO)	MARCO AURÉLIO VOGEL GOMES DE MELLO
06/03/2024 (QUARTA-FEIRA)	PHILIFE AMORIM MARTINS
09/03/2024 (SÁBADO)	PHILIFE AMORIM MARTINS
10/03/2024 (DOMINGO)	PHILIFE AMORIM MARTINS
16/03/2024 (SÁBADO)	CARLOS HUMBERTO DE L. PATRIOTA
17/03/2024 (DOMINGO)	CARLOS HUMBERTO DE L. PATRIOTA
23/03/2024 (SÁBADO)	HUGO DE MELO LOBO
24/03/2024 (DOMINGO)	HUGO DE MELO LOBO
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	ISBELA CRISTINA DE C. B. APOLINÁRIO
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	ISBELA CRISTINA DE C. B. APOLINÁRIO
30/03/2024 (SÁBADO)	JOSE LOPES DA SILVA SOBRINHO
31/03/2024 (DOMINGO)	JOSE LOPES DA SILVA SOBRINHO
<b>DIA / ABRIL</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/04/2024 (SÁBADO)	MARCO AURÉLIO VOGEL GOMES DE MELLO
07/04/2024 (DOMINGO)	MARCO AURÉLIO VOGEL GOMES DE MELLO
13/04/2024 (SÁBADO)	HUGO DE MELO LOBO
14/04/2024 (DOMINGO)	HUGO DE MELO LOBO
20/04/2024 (SÁBADO)	ISBELA CRISTINA DE C. B. APOLINÁRIO
21/04/2024 (DOMINGO)	ISBELA CRISTINA DE C. B. APOLINÁRIO
27/04/2024 (SÁBADO)	JOSE LOPES DA SILVA SOBRINHO
28/04/2024 (DOMINGO)	JOSE LOPES DA SILVA SOBRINHO
<b>DIA / JANEIRO</b>	<b>POLO DE CARUARU</b>
06/01/2024 (SÁBADO)	STPHANIE CRHISTINE DE LIMA FONTINELE
07/01/2024 (DOMINGO)	THIAGO AUGUSTO MONTENEGRO COUTO
13/01/2024 (SÁBADO)	WESLEY BORGES SOUZA
14/01/2024 (DOMINGO)	ADALBERTO O. CORDEIRO JUNIOR
20/01/2024 (SÁBADO)	CAIO CESAR CAMPOS DE LIVEIRA CALDAS
21/01/2024 (DOMINGO)	CLÁUDIA XENOFONTE A. ALENCAR
27/01/2024 (SÁBADO)	DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR
28/01/2024 (DOMINGO)	EMANUEL MARCEL NÓBREGA DE SOUSA
<b>DIA / FEVEREIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
03/02/2024 (SÁBADO)	GLADSTON ZANOTTO JUNIOR
04/02/2024 (DOMINGO)	JOSÉ BATISTA DE MORAES
09/02/2024 (SEXTA-FEIRA)	JOSÉ MOTA FLORÊNCIO NETO
10/02/2024 (SÁBADO)	LIA VIEIRA VASCONCELOS
11/02/2024 (DOMINGO)	MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO
12/02/2024 (SEGUNDA -FEIRA)	SÉRGIO MOACIR DE BRITO
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	STPHANIE CRHISTINE DE LIMA FONTINELE
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	VITÓRIA CAETANO DREYNER DINU
17/02/2024 (SÁBADO)	WESLEY BORGES SOUZA
18/02/2024 (DOMINGO)	ADALBERTO O. CORDEIRO JUNIOR
24/02/2024 (SÁBADO)	AGILDO MELO SIQUEIRA
25/02/2024 (DOMINGO)	ALANNA KELLY DA CUNHA NASCIMENTO VASCONCELOS
<b>DIA / MARÇO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
02/03/2024 (SÁBADO)	CAIO CESAR CAMPOS DE LIVEIRA CALDAS
03/03/2024 (DOMINGO)	CLÁUDIA XENOFONTE A. ALENCAR
06/03/2024 (QUARTA-FEIRA)	DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR
09/03/2024 (SÁBADO)	EDIVANE CRISTINA TENORIO DE ANDRADE BASTOS
10/03/2024 (DOMINGO)	EMANUEL MARCEL NÓBREGA DE SOUSA
16/03/2024 (SÁBADO)	GLADSTON ZANOTTO JUNIOR
17/03/2024 (DOMINGO)	JOSÉ BATISTA DE MORAES
23/03/2024 (SÁBADO)	JOSÉ MOTA FLORÊNCIO NETO
24/03/2024 (DOMINGO)	LIA VIEIRA VASCONCELOS
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	SÉRGIO MOACIR DE BRITO
30/03/2024 (SÁBADO)	STPHANIE CRHISTINE DE LIMA FONTINELE
31/03/2024 (DOMINGO)	THIAGO AUGUSTO MONTENEGRO COUTO
<b>DIA / ABRIL</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/04/2024 (SÁBADO)	VITÓRIA CAETANO DREYNER DINU
07/04/2024 (DOMINGO)	WESLEY BORGES SOUZA
13/04/2024 (SÁBADO)	ADALBERTO O. CORDEIRO JUNIOR
14/04/2024 (DOMINGO)	AGILDO MELO SIQUEIRA
20/04/2024 (SÁBADO)	ALANNA KELLY DA CUNHA NASCIMENTO VASCONCELOS
21/04/2024 (DOMINGO)	CAIO CESAR CAMPOS DE LIVEIRA CALDAS
27/04/2024 (SÁBADO)	CLÁUDIA XENOFONTE A. ALENCAR
28/04/2024 (DOMINGO)	DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR
<b>DIA / JANEIRO</b>	<b>POLO DE OURICURI</b>
06/01/2024 (SÁBADO)	CÁSSIO PRETTI
07/01/2024 (DOMINGO)	CÁSSIO PRETTI
13/01/2024 (SÁBADO)	<b>ÉRIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA</b>
14/01/2024 (DOMINGO)	<b>ÉRIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA</b>
20/01/2024 (SÁBADO)	ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS
21/01/2024 (DOMINGO)	ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS
27/01/2024 (SÁBADO)	JULIANA SOARES MADEIRA
28/01/2024 (DOMINGO)	JULIANA SOARES MADEIRA
<b>DIA / FEVEREIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
03/02/2024 (SÁBADO)	CÁSSIO PRETTI
04/02/2024 (DOMINGO)	CÁSSIO PRETTI
09/02/2024 (SEXTA-FEIRA)	<b>ÉRIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA</b>
10/02/2024 (SÁBADO)	<b>ÉRIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA</b>
11/02/2024 (DOMINGO)	FRANCINETE BARRROS DA SILVA
12/02/2024 (SEGUNDA -FEIRA)	FRANCINETE BARRROS DA SILVA
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS
17/02/2024 (SÁBADO)	JULIANA SOARES MADEIRA
18/02/2024 (DOMINGO)	JULIANA SOARES MADEIRA
24/02/2024 (SÁBADO)	CÁSSIO PRETTI

25/02/2024 (DOMINGO)	CÁSSIO PRETTI
<b>DIA / MARÇO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
02/03/2024 (SÁBADO)	ÉRIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA
03/03/2024 (DOMINGO)	ÉRIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA
06/03/2024(QUARTA-FEIRA)	FRANCINETE BARROS DA SILVA
09/03/2024 (SÁBADO)	FRANCINETE BARROS DA SILVA
10/03/2024 (DOMINGO)	FRANCINETE BARROS DA SILVA
16/03/2024 (SÁBADO)	ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS
17/03/2024 (DOMINGO)	ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS
23/03/2024 (SÁBADO)	JULIANA SOARES MADEIRA
24/03/2024 (DOMINGO)	JULIANA SOARES MADEIRA
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	CÁSSIO PRETTI
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	CÁSSIO PRETTI
30/03/2024 (SÁBADO)	ÉRIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA
31/03/2024 (DOMINGO)	ÉRIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA
<b>DIA / ABRIL</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/04/2024 (SÁBADO)	FRANCINETE BARROS DA SILVA
07/04/2024 (DOMINGO)	FRANCINETE BARROS DA SILVA
13/04/2024 (SÁBADO)	ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS
14/04/2024 (DOMINGO)	ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS
20/04/2024 (SÁBADO)	JULIANA SOARES MADEIRA
21/04/2024 (DOMINGO)	JULIANA SOARES MADEIRA
27/04/2024 (SÁBADO)	CÁSSIO PRETTI
28/04/2024 (DOMINGO)	CÁSSIO PRETTI
<b>DIA / JANEIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/01/2024 (SÁBADO)	IVY ZANELLY LUCAS LIMA
07/01/2024 (DOMINGO)	IVY ZANELLY LUCAS LIMA
13/01/2024 (SÁBADO)	FLÁVIO QUINTELA CAVACANTI TOLEDO
14/01/2024 (DOMINGO)	FLÁVIO QUINTELA CAVACANTI TOLEDO
20/01/2024 (SÁBADO)	GUSTAVO BATISTA E SILVA
21/01/2024 (DOMINGO)	GUSTAVO BATISTA E SILVA
27/01/2024 (SÁBADO)	HENRIQUE ALENCAR M. O. TENÓRIO
28/01/2024 (DOMINGO)	HENRIQUE ALENCAR M. O. TENÓRIO
<b>DIA FEVEREIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
03/02/2024 (SÁBADO)	MARIA DE LOURDES VALENÇA FERREIRA
04/02/2024 (DOMINGO)	MARIA DE LOURDES VALENÇA FERREIRA
09/02/2024(SEXTA-FEIRA)	SAMARA POLLYANA BRITO TAVARES
10/02/2024 (SÁBADO)	VANESSA SANTANA DE JESUS SOUZA
11/02/2024 (DOMINGO)	DANIEL BARRACHO NUNES
12/02/2024 (SEGUNDA -FEIRA)	IVY ZANELLY LUCAS LIMA
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	FLÁVIO QUINTELA CAVACANTI TOLEDO
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	GUSTAVO BATISTA E SILVA
17/02/2024 (SÁBADO)	HENRIQUE ALENCAR M. O. TENÓRIO
18/02/2024 (DOMINGO)	HENRIQUE ALENCAR M. O. TENÓRIO
24/02/2024 (SÁBADO)	SAMARA POLLYANA BRITO TAVARES
25/02/2024 (DOMINGO)	SAMARA POLLYANA BRITO TAVARES
<b>DIA / MARÇO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
02/03/2024 (SÁBADO)	VANESSA SANTANA DE JESUS SOUZA
03/03/2024 (DOMINGO)	VANESSA SANTANA DE JESUS SOUZA
06/03/2024(QUARTA-FEIRA)	DANIEL BARRACHO NUNES
09/03/2024 (SÁBADO)	DANIEL BARRACHO NUNES
10/03/2024 (DOMINGO)	DANIEL BARRACHO NUNES
16/03/2024 (SÁBADO)	IVY ZANELLY LUCAS LIMA
17/03/2024 (DOMINGO)	IVY ZANELLY LUCAS LIMA
23/03/2024 (SÁBADO)	FLÁVIO QUINTELA CAVACANTI TOLEDO
24/03/2024 (DOMINGO)	FLÁVIO QUINTELA CAVACANTI TOLEDO
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	GUSTAVO BATISTA E SILVA
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	GUSTAVO BATISTA E SILVA
30/03/2024 (SÁBADO)	HENRIQUE ALENCAR M. O. TENÓRIO
31/03/2024 (DOMINGO)	HENRIQUE ALENCAR M. O. TENÓRIO
<b>DIA ABRIL</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/04/2024 (SÁBADO)	MARIA DE LOURDES VALENÇA FERREIRA
07/04/2024 (DOMINGO)	MARIA DE LOURDES VALENÇA FERREIRA
13/04/2024 (SÁBADO)	SAMARA POLLYANA BRITO TAVARES
14/04/2024 (DOMINGO)	SAMARA POLLYANA BRITO TAVARES
20/04/2024 (SÁBADO)	VANESSA SANTANA DE JESUS SOUZA
21/04/2024 (DOMINGO)	VANESSA SANTANA DE JESUS SOUZA
27/04/2024 (SÁBADO)	DANIEL BARRACHO NUNES
28/04/2024 (DOMINGO)	DANIEL BARRACHO NUNES
<b>DIA / JANEIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/01/2024 (SÁBADO)	KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES
07/01/2024 (DOMINGO)	MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO
13/01/2024 (SÁBADO)	NATHALIA CHRSTINE CLAUDINO DE ARAÚJO CORREA
14/01/2024 (DOMINGO)	RAFAEL BENTO DE LIMA NETO
20/01/2024 (SÁBADO)	RAQUEL GUERRA CAVALCANTE
21/01/2024 (DOMINGO)	RENATO BRAZ XIMENES
26/01/2024 (SEXTA-FEIRA)	WELLINGTON CÉSAR DA SILVA
27/01/2024 (SÁBADO)	ZACARIAS GUEDES DA SILVA
28/01/2024 (DOMINGO)	ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
<b>DIA / FEVEREIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
03/02/2024 (SÁBADO)	EDUARDO CUNHA ALVES DE SENA
04/02/2024 (DOMINGO)	FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMIONI
09/02/2024(SEXTA-FEIRA)	JÂNIO FERNANDO PIANCÓ DA SILVA
10/02/2024 (SÁBADO)	KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES
11/02/2024 (DOMINGO)	MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO
12/02/2024 (SEGUNDA -FEIRA)	NATHALIA CHRSTINE CLAUDINO DE ARAÚJO CORREA
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	RAQUEL GUERRA CAVALCANTE
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	RENAN DO NASCIMENTO SANTOS
17/02/2024 (SÁBADO)	RENATO BRAZ XIMENES
18/02/2024 (DOMINGO)	WELLINGTON CÉSAR DA SILVA
24/02/2024 (SÁBADO)	ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
25/02/2024 (DOMINGO)	EDUARDO CUNHA ALVES DE SENA
<b>DIA / MARÇO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
02/03/2024 (SÁBADO)	FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMIONI
03/03/2024 (DOMINGO)	JÂNIO FERNANDO PIANCÓ DA SILVA
06/03/2024(QUARTA-FEIRA)	KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES
09/03/2024 (SÁBADO)	MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO
10/03/2024 (DOMINGO)	NATHALIA CHRSTINE CLAUDINO DE ARAÚJO CORREA
16/03/2024 (SÁBADO)	RAFAEL BENTO DE LIMA NETO
17/03/2024 (DOMINGO)	RAQUEL GUERRA CAVALCANTE
23/03/2024 (SÁBADO)	RENAN DO NASCIMENTO SANTOS
24/03/2024 (DOMINGO)	RENATO BRAZ XIMENES
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	WELLINGTON CESAR DA SILVA
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	ZACARIAS GUEDES DA SILVA
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
30/03/2024 (SÁBADO)	EDUARDO CUNHA ALVES DE SENA

<b>DIA / ABRIL</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/04/2024 (SÁBADO)	FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMIONI
07/04/2024 (DOMINGO)	JÂNIO FERNANDO PIANCÓ DA SILVA
13/04/2024 (SÁBADO)	KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES
14/04/2024 (DOMINGO)	MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO
20/04/2024 (SÁBADO)	NATHALIA CHRSTINE CLAUDINO DE ARAÚJO CORREA
21/04/2024 (DOMINGO)	RAFAEL BENTO DE LIMA NETO
27/04/2024 (SÁBADO)	RAQUEL GUERRA CAVALCANTE
28/04/2024 (DOMINGO)	RENAN DO NASCIMENTO SANTOS
<b>DIA / JANEIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/01/2024 (SÁBADO)	NOELY VALENTE MOTA
07/01/2024 (DOMINGO)	RAFAEL WILIAMS LUZ BRAGA
13/01/2024 (SÁBADO)	CINTHIA PALMEIRA COELHO
14/01/2024 (DOMINGO)	FRANCISCO JAIRO SIQUEIRA COELHO
20/01/2024 (SÁBADO)	ISABEL ALICE VIANA MACEDO
21/01/2024 (DOMINGO)	JOSUÉ BRITO DOS REIS
27/01/2024 (SÁBADO)	KARINA GALVÃO CAMPELO
28/01/2024 (DOMINGO)	MARIA DO SOCORRO C. FERNANDES E CAVALCANTE
<b>DIA / FEVEREIRO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
03/02/2024 (SÁBADO)	MONA LISA DE ARAÚJO BRITO
04/02/2024 (DOMINGO)	MÔNICA ALVES BESSA
09/02/2024 (SEXTA-FEIRA)	NOELY VALENTE MOTA
10/02/2024 (SÁBADO)	RAFAEL WILIAMS LUZ BRAGA
11/02/2024 (DOMINGO)	SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVIGNE
12/02/2024 (SEGUNDA -FEIRA)	CINTHIA PALMEIRA COELHO
13/02/2024 (TERÇA-FEIRA)	FRANCISCO JAIRO SIQUEIRA COELHO
14/02/2024 (QUARTA-FEIRA)	ISABEL ALICE VIANA MACEDO
17/02/2024 (SÁBADO)	JOSÉ FEBRÔNIO NUNES DE SOUZA
18/02/2024 (DOMINGO)	JOSUÉ BRITO DOS REIS
24/02/2024 (SÁBADO)	KARINA GALVÃO CAMPELO
25/02/2024 (DOMINGO)	MARIA DO SOCORRO C. FERNANDES E CAVALCANTE
<b>DIA / MARÇO</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
02/03/2024 (SÁBADO)	MONA LISA DE ARAÚJO BRITO
03/03/2024 (DOMINGO)	MÔNICA ALVES BESSA
06/03/2024(QUARTA-FEIRA)	RAFAEL WILIAMS LUZ BRAGA
09/03/2024 (SÁBADO)	SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVIGNE
10/03/2024 (DOMINGO)	CINTHIA PALMEIRA COELHO
16/03/2024 (SÁBADO)	CLARA TAYANE DOS SANTOS SOUZA
17/03/2024 (DOMINGO)	FRANCISCO JAIRO SIQUEIRA COELHO
23/03/2024 (SÁBADO)	ISABEL ALICE VIANA MACEDO
24/03/2024 (DOMINGO)	JOSÉ FEBRÔNIO NUNES DE SOUZA
28/03/2024 (QUINTA-FEIRA)	JOSUÉ BRITO DOS REIS
29/03/2024 (SEXTA-FEIRA)	KARINA GALVÃO CAMPELO
30/03/2024 (SÁBADO)	MARIA DO SOCORRO C. FERNANDES E CAVALCANTE
31/03/2024 (DOMINGO)	MONA LISA DE ARAÚJO BRITO
<b>DIA / ABRIL</b>	<b>DEFENSOR (A)</b>
06/04/2024 (SÁBADO)	MÔNICA ALVES BESSA
07/04/2024 (DOMINGO)	NOELY VALENTE MOTA
13/04/2024 (SÁBADO)	RAFAEL WILIAMS LUZ BRAGA
14/04/2024 (DOMINGO)	SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVIGNE
20/04/2024 (SÁBADO)	CINTHIA PALMEIRA COELHO
21/04/2024 (DOMINGO)	CLARA TAYANE DOS SANTOS SOUZA
27/04/2024 (SÁBADO)	FRANCISCO JAIRO SIQUEIRA COELHO
28/04/2024 (DOMINGO)	ISABEL ALICE VIANA MACEDO

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº32/2024**

Designar a servidora pública **Cynthia Monike dos Santos Costa Milanez, mat. 4681-1**, da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, à disposição da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, para ter o exercício de suas funções na Subdefensoria de Causas Coletivas, com efeitos retroativos a 01/10/2023 até o dia 01/10/2024.

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº33/2024**

Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2016 o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
MARÍLIA TENÓRIO CARDOSO	297.656-0	26/03/2023	26/01/2024	2500000056.000022/2024-12
BÁRBARA LOPES NUNES	298-542-0	08/09/2023 01/01/2024	18/01/2024 19/01/2024	2500000053.000091/2024-56
MÔNICA ALVES BESSA	286990-0	05/02/2022 06/03/2022 22/04/2022 14/05/2022	10/10/2022 11/10/2022 13/10/2022 14/10/2022	2500000121.000591/2022-75
KEUELANNE ALVES CARVALHO	299.330-9	04/11/2023 05/11/2023 16/12/2023 17/12/2023	18/01/2024 19/01/2024 22/01/2024 23/01/2024	2500000091.000006/2024-01
WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO	297.947-0	26/02/2023 30/06/2023.	18/01/2024 19/01/2024	2500000144.000014/2024-87
MARINA JOFFILY DE SOUZA	277.113-6	21/10/2023 19/11/2023	12/01/2024 19/01/2024	2500000076.000017/2024-71
JOÃO BATISTA COELHO DE ARAÚJO NETO	298.420-2	17/12/2023	10/01/2024	2500000125.000070/2024-40
CLARICE PIMENTEL DE ABREU ROLIM	265.675-2	31/12/2023	12/01/2024	2500000059.002930/2023-30

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº34/2024**

Conceder 180 (cento e oitenta) dias, de licença prêmio, referente ao 4º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 16/09/2024, ao Excelentíssimo Defensor Público **JOAQUIM FERNANDO GODOY BENÉ, matrícula nº 123.836-1**, para serem gozados em momento oportuno.

(Processo – SEI 2500000022.000034/2024-34).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº35/2024**

**Deferir** a alteração da folga à Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL**, matrícula nº 298.434-2, antes programada para o dia 15/01/2024, passando para iniciar em 12/01/2024, referente ao plantão realizado no dia 11/11/2023. (Processo – SEI 2500000058.003751/2023-20).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº36/2024**

**Deferir** o gozo de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARILIA TENÓRIO CARDOSO**, matrícula nº 297.656-0, de 10 (dez) dias, a partir de 01/04/2024, referente ao exercício 2020. (Processo – SEI 2500000056.000021/2024-78).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº37/2024**

**Deferir** o gozo de licença prêmio à Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ISABELLA SORAYA LUNA JERONIMO ZULIANI**, matrícula nº 263.507-0, de 30 (trinta) dias, a partir de 18/01/2024, referentes ao 1º decênio. (Processo – SEI 2500000057.000025/2024-46).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº38/2024**

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **HENRIQUE ALENCAR DE MAGALHÃES OLIVEIRA TENÓRIO**, matrícula nº 297.291-3, de 10 (dez) dias, a partir de 06/03/2024, referentes ao exercício 2024, passando para iniciar em 06/08/2024, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000090.000006/2024-11).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº39/2024**

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **ARLINE DE MORAES ARAÚJO**, mat. 129.719-8, de 10 (dez) dias, a partir de 02/01/2024 e 10 (dez) dias, a partir de 01/07/2024, passando para 10 dias, a iniciar em 22/01/2024 e 20 dias para gozo oportuno, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000048.000015/2024-10).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº40/2024**

**Deferir** o gozo de 20 (vinte) dias de licença paternidade ao Excelentíssimo Defensor Público **EDUARDO DE CARVALHO PESSOA BACALLÁ**, mat. 297.733-8, a partir de 23/12/2023, conforme certidão de nascimento. (Processo – SEI 2500000059.000014/2024-46).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº41/2024**

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA**, mat. 297.666-8, de 15 (quinze) dias, a partir de 15/08/2024, passando para gozo oportuno, 10 (dez) dias, a partir de 01/04/2024, referente ao exercício de 2021 e 16 (dezesseis) dias, a partir de 06/08/2024, referente ao exercício de 2023 (primeira parcela). (Processo – SEI 2500000036.000108/2024-83).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº42/2024**

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 256.041-0, de 10 (dez) dias, a partir de 19/02/24, referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000057.000037/2024-71).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº43/2024**

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 256.041-0, de 15 (quinze) dias, a partir de 15/01/2024, referentes ao exercício 2023, passando para gozo oportuno. (Processo – SEI 2500000057.000036/2024-26).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº44/2024**

**Deferir** o gozo de Licença Eleitoral à Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 256.041-0, de 05 (cinco) dias, a partir de 22/01/2024, referentes às eleições de 2012 e 2014. (Processo – SEI 2500000057.000036/2024-26).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº45/2024**

**Dispensar** gozo de Licença Eleitoral à Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 256.041-0, de 05 (cinco) dias, a partir de 22/01/2024, referentes às eleições de 2012 e 2014. (Processo – SEI 2500000057.000036/2024-26).

Defensoria Pública-Geral, em 13 de janeiro de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação temporária de 06 (seis) profissionais, preferencialmente do sexo feminino (art. 10-A da Lei Maria da Penha), de nível

superior de diversas áreas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, observado o quadro de vagas constante do ANEXO II deste Edital.

1.1. A Seleção Pública que trata o subitem anterior está fundamentada no Artigo. 37, inciso IX, da CF/88.

1.2. O certame será realizado em **duas etapas**:

1.2.1. Análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

1.2.2. Entrevista presencial, de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela coordenação do NUDEM - Núcleo de Defesa da Mulher Víctima de Violência Doméstica e Familiar.

1.3. Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período.

1.4. Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o endereço eletrônico [www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br), devendo o resultado final ser homologado através de ato do Defensor Público Geral, publicado no Diário Oficial da Instituição.

1.5. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos e devem ser fielmente observados.

1.6. As profissionais formarão duas equipes multidisciplinares para acolhimento de mulheres vítimas de crimes relacionados a violência doméstica, sexual, obstétrica, institucional e virtual no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA**

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, é realizada sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por meio do NUDEM - Núcleo de Defesa da Mulher Víctima de Violência Doméstica e Familiar.

**3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES SEREM EFETUADAS**

3.1. Os requisitos para contratação, remunerações e carga horária dos profissionais que vierem a ser contratados pela Defensoria em decorrência desta seleção estão previstos Anexo II.

3.2. As atribuições dos profissionais a serem contratados estão estabelecidas no Anexo VII deste Edital.

**4. DAS VAGAS**

4.1. As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme Anexo II deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da administração, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

4.2. A presente Seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

4.3. As candidatas classificadas além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um Cadastro de Reserva (CR) para contratação conforme a necessidade, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando sempre a ordem decrescente das notas.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do Anexo VII sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

5.4. As candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, junto com a documentação exigida, declarar essa condição e especificar sua deficiência, nos termos do **Anexo X** deste Edital.

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatas, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

5.6. A candidata que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

5.7. A classificação da candidata que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.8. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, a candidata deve apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas relacionados à Saúde - CID 10 (OPAS – OMS) e, indicando a provável causa da deficiência.

5.9. A candidata que não apresentar o laudo mencionado no subitem 5.8, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.

5.10. A Perícia Médica decidirá, **motivadamente**, sobre:

a) a qualificação da candidata enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

5.11. A candidata que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.12. A candidata cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificada e excluído do certame.

5.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatas, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelas demais candidatas sem deficiência, observada a ordem de classificação.

5.14. As candidatas que concorrerem na condição de pessoas com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente, deixando evidente a Classificação Geral obtida pela candidata.

5.15. Após a contratação, a candidata não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou readaptação.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão **gratuitas** e realizadas **por via postal (através do SEDEX) e presencial** no prédio da Defensoria Pública localizada na Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE .

6.2. Cabe a candidata veicular pela referida via postal os formulários e os documentos comprobatórios, em envelope lacrado, obedecendo ao prazo de postagem referido no **Anexo I** deste Edital, indicado como endereço de destino a Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, CEP. 50.070.335.

6.2.1. As candidatas que já tiverem efetivado a inscrição e que desejarem cancelar sua inscrição, poderão requerer a devolução dos documentos apresentados.

6.2.2. As candidatas que já tiverem efetivado a inscrição e não solicitarem o cancelamento desta inscrição, terão suas inscrições validadas e ratificadas e serão automaticamente considerados inscritos nesta seleção.

6.2.3. Para se inscrever na seleção, a candidata deverá preencher o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** constante do **Anexo III** deste Edital, assim como a Declaração de Ciência das Normas da Seleção – **Anexo IV**, juntamente com o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS"**, **Anexo V**, bem como **CURRÍCULO**, conforme modelo apresentado no **Anexo VI** devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e de acordo com a documentação relacionada no subitem 6.7.

6.2.4. Só será aceito o currículo que estiver de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

6.2.5. Em caso de **inscrição presencial**, as candidatas deverão realizar a **entrega dos documentos** comprobatórios nos mesmos moldes da inscrição realizada via postal, **em envelope lacrado**, com os itens indicados no item 6.2.3 e 6.2.4.

6.3. Cada candidata só poderá concorrer a uma vaga das apresentadas neste Edital, conforme indicação no **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"**, **Anexo III**, especificando a função e seu respectivo código, conforme **Anexo II** deste Edital.

6.4. Caso seja identificado à concorrência da candidata em mais de uma vaga esse será eliminado do certame.

6.5. Na **"CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS"**, Anexo V, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o referido caderno.

6.6. Juntamente com o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** e o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS"**, o interessado deverá enviar cópia dos seguintes documentos:

- Curriculo, conforme modelo do **AnexoVI**;
- Documento de identidade oficial com foto, a exemplo de: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, porleifederal, valham como identidade,carteiranacional de habilitação, sendo certo que, para aceitação como identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade;
- CPF ou comprovante de situação cadastral;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para as candidatas à vaga de nível superior;
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para as candidatas à vaga de nível médio;
- Comprovante de inscrição e quitação das anuidades nos respectivos Conselhos da categoria profissional nos casos dos Assistentes Sociais, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais;
- Comprovantes de experiência profissional, por meio de:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a função para a qual concorre neste certame;
  - Certidão e/ou declaração de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público, na qual conste, expressamente, o período de atuação na função pretendida;
  - Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;
  - Certidão e/ou declaração, assinada pela entidade à qual a candidata se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratada ou demonstrativo de pagamento, desde que conste o tempo exercido na função;
  - Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- Comprovação de exercício de função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua.

6.7. A apresentação de cópia de contrato sem certidão e ou declaração, em papel timbrado, do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.8. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, de que trata o subitem 6.8, letra "I", alíneas 2, 3 e 4, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.8.1. A Certidão e ou declaração de que trata o sub item 6.8, alínea"2", devem ser emitidas em papel timbrado da instituição e ter as firmas dos declarantes reconhecidas em cartório. 6.10.2 A Certidão e ou declaração de que trata o subitem 6.8, letra "I", quando apresentadas em cópias, deverão estar autenticadas. 6.9. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente. 6.10. Conforme a titulação e demais cursos que dispuser a candidata, enunciados em seu currículo, o mesmo fará anexar, juntamente com o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** e o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS"**, os seguintes documentos:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Mestrado;

c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Doutorado;

d) Certificado ou Declaração de cursos, extensão, minicursos, oficinas, seminários, jornadas e congressos, com carga horária mínima de 15 horas, com temas pertinentes a função pretendida.

6.11. Será considerada válida a inscrição postada até a data do encerramento estabelecido no **ANEXO I**, e recebidas pela DPPE até 5 (cinco) dias úteis posteriores, não se responsabilizando, este órgão, por atrasos ou extravios ocorridos na entrega postal.

6.12. Não será admitida a juntada de qualquer documento após o prazo de inscrição. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

6.13. São de responsabilidade exclusiva da candidata as informações prestadas, dispendo a Comissão Organizadora, do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os Formulários e Declarações, conforme previsto neste Edital.

6.14. Quaisquer informações ou documentos falsos gerará a eliminação da candidata do presente processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.15. A inscrição da candidata implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada, conforme declarado no **Anexo IV** deste Edital.

6.16. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção simplificada será realizada em duas etapas, sendo a primeira denominada **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório e eliminatório, e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo-se rigorosamente a pontuação especificada no **Anexo VIII** deste Edital. A segunda etapa, de caráter classificatória e eliminatória, será realizada através de **Entrevista Presencial**, a ser realizada pela coordenação do NUDEM - Núcleo de Defesa da Mulher Víctima de Violência Doméstica e Familiar.

7.2. Da primeira etapa: A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.2.1. Será exigida comprovação de experiência, mínima de 03 (três) anos, conforme orientações constantes no subitem 6.8, letra "I", deste Edital.

7.2.2. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7.2.3. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, trabalhos voluntários, Simpósio, Congresso e participação em eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.2.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

7.2.5. Só serão contabilizados o período de tempo de experiência de 01 (um) ano completo, sendo desconsiderada a fração inferior a este tempo de experiência.

7.2.6. Serão classificados para segunda etapa os primeiros 20 candidatas mais bem posicionados para cada cargo da primeira etapa.

7.3. Da segunda etapa:

7.3.1. A Entrevista valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.3.2. A entrevista será realizada de forma presencial, na sede do NUDEM, em horários e datas a serem informados as candidatas, através de email.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Estarão classificados na primeira etapa as candidatas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Avaliação Curricular, dentro das primeiras 20 (vinte) posições para cada cargo.

8.2. As candidatas serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular e na entrevista presencial.

8.3. O resultado final resultará da média aritmética do somatório entre a pontuação obtida pelo candidato na primeira e segunda etapa da seleção.

8.4. O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial da Defensoria Pública, acessado através do site: [www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br) na data prevista no **Anexo I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, resultado final da seleção e convocatórias.

8.5. Na hipótese de ocorrer empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade, conforme estabelecea Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- maior tempo de experiência profissional;
- exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.6. Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatas aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a DPPE convocar novos candidatas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação decrescente.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. As candidatas que discordarem do resultado preliminar poderão apresentar recurso administrativo via endereço eletrônico [defesadamulher@defensoria.pe.gov.br](mailto:defesadamulher@defensoria.pe.gov.br) no período estabelecido no **Anexo I**, através de requerimento justificando a sua discordância **Anexo IX**.

9.2. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidata(s), bem como fora do prazo estabelecido no **Anexo I**.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

9.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.5. A candidata quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.
- Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora.
- O recurso apresentado será analisado pela Comissão Coordenadora que, verificando que atende às questões

preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo do ou apenas em parte com razões apresentadas, decidirá.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos no Art 37 da CF;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidata do sexo masculino;
- estar em dia com as suas obrigações eleitorais;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo médico do trabalho;
- estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.
- ser preferencialmente do **sexo feminino**, conforme previsto no art. 10-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe expressamente que "é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados".

10.2. São documentos necessários para a contratação:

- Certidão de nascimento ou casamento ou união estável, conforme o caso;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- Declaração de Regularização de CPF (internet);
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Cartão PIS ou PASEP - Caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da identificação);
- Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro e regularidade no órgão fiscalizador da profissão);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- Comprovantes de residência;
- Certidão (ões) negativa (s) de antecedentes criminais expedida (s) pela (s) comarca(s) em que o candidata residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos no Art. 37 da CF;
- Último extrato de pagamento (contracheque) se for funcionário público (neste caso, anexar na declaração de vínculo);
- Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- Diploma do curso (registrado no MEC);
- Certificado de Especialização, Mestrado, Doutorado (quando couber);
- Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado (quando couber);
- Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário (quando couber);
- 02 fotos 3x4.

10.3. Os candidatas classificadas serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação a necessidade do serviço e, a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

10.4. A convocação para as contratações se dará através de Portaria de convocação publicada no Diário Oficial do instituição, acessado através do site [www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br), sendo a

candidata o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

10.5. O início de atividades do contratado dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.

10.6. O cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas diárias em 06 (seis) horas diárias.

10.7. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina eficiência ou aptidão para o exercício da função; pelo não cumprimento das atividades para as quais foi contratado; ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

10.8. Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum da Comarca do Recife - PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição da candidata implicará a aceitação das normas para a esta Seleção Pública Simplificada contida neste Edital e nos comunicados a serem publicados.

11.2. A candidata deverá comunicar por via postal, a alteração no seu endereço ou telefone, junto a DPPE durante o período de validade da Seleção.

11.3. Não será emitido a favor da candidata qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial da instituição.

11.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação da candidata na Seleção Pública. A candidata deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais.

11.5. Nenhuma candidata poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.6. O resultado final e homologação da Seleção Pública Simplificada será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública de Pernambuco, através de portaria do Defensor Público Geral, na qual constarão 03 (três) relações, sendo as duas primeiras em ordem decrescente de classificação, contendo o nome da candidata, Cadastro de Pessoa Física - CPF e pontuação e, a terceira relação, por ordem alfabética, a saber: **A**- Relação das candidatas classificadas e **B** - Relação das candidatas classificadas como Pessoas com Deficiência (PCD); **C** - Relação, por ordem alfabética, das candidatas não classificadas.

11.7. A Administração Pública não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem das candidatas durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.8. Quando da convocação para assinatura do contrato, a candidata deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no subitem 10.2. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.9. As candidatas classificadas nos termos desta seleção serão convocados exclusivamente pelo Diário Oficial da Defensoria Pública e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e posterior assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

11.10. A classificação da candidata assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da DPPE, a existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

11.11. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocada a próxima candidata da lista de classificados.

11.12. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.13. Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pelo NUDEM, com o auxílio da Comissão Coordenadora desse processo seletivo.

PSI - PSICÓLOGOS	02	01	Formação superior na graduação em Psicologia; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação e no mínimo 3 (três) anos de experiência na função pretendida na área da Assistência Social, Direitos Humanos e/ou Violência de Gênero.	30 horas semanais	R\$ 2.779,57
PED - PEDAGOGO	02	01	Formação superior na graduação em Pedagogia. No mínimo e no mínimo 3 (três) anos de experiência na função pretendida na área da Assistência Social, Direitos Humanos e/ou Violência de Gênero.	30 horas semanais	R\$ 2.163,10

#### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Nome do candidata:
  - Número R.G.:
  - Órgão Expedidor e Data:
  - UF:
  - Sexo:
  - Data do Nascimento:
  - Número CPF:
  - Número/Título Eleitoral:
  - Endereço Residencial (Rua/Avenida,nº):
  - Bairro:
  - Cidade:
  - UF:
  - CEP:
  - Telefone(Fixo): Celular:
  - Profissão:
  - Conselho de Classe:
  - Função pretendida e Código: \_\_\_\_\_
  - \_\_\_\_\_
  - Pessoa com deficiência:
- Sim ( ) Informar qual deficiência: Visual ( ) – Motora ( ) Física ( ) Não ( )

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DA SELEÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DPPE 01/2024, realizada pela Defensoria Pública do Estado Pernambuco, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com o qual concordo plenamente.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura da candidata

#### ANEXO V – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
CÓDIGO: \_\_\_\_\_

#### REQUERIMENTO:

À Comissão,

Na condição de candidata na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DPPE 01/2024 da DPPE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos e Quantidade de Folhas

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-
- 6-
- 7-
- 8-
- 9-
- 10-
- 11-
- 12-

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura da candidata

#### ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO

#### Dados pessoais

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Formação/Titulação (constando Título, Curso, Instituição, período e/ou conclusão, carga horária).

Cursos de Extensão e/ou Extracurriculares (Constando: Curso, Instituição, período e/ou conclusão, carga horária).

Experiência Profissional: (Constando: período (mês/ano), Instituição que trabalhou cargo ou função exercida e síntese das atividades desenvolvidas).

Conhecimentos em Informática: (Constando: Curso, Instituição, período e/ou conclusão, carga horária).

#### ANEXO VII – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

#### ASSISTENTES SOCIAIS

Código - AS 01

#### ATRIBUIÇÕES:

Realizar acolhida e escuta qualificada. Preencher e elaborar junto com as famílias/indivíduos o Prontuário Suas e o Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um. Instituir espaços coletivos de socialização de orientações e informações. Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos dos serviços e programas em execução na secretaria. Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias. Realizar estudos socioeconômicos com as famílias e ou indivíduos para fins avaliação de acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e ou indivíduos. Supervisionar os educadores sociais no acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei. Ofertar apoio técnico aos educadores sociais do Seas (Serviço Especializado em Abordagem Social). Supervisionar e apoiar tecnicamente os Educadores Sociais do Programa Primeira Infância do Suas.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

Item	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA PREVISTA
1	1º Etapa Inscrição Via SEDEX e presencial	Endereço para envio SEDEX - Rua Marquês do Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE – CEP 50070-335 Endereço para entrega presencial - Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE	15/01/2024 a 19/01/2024
2	Análise Curricular	Atividade interna	22/01/2024 a 26/01/2024
3	Entrevistas presenciais	Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE	29/01/2024 a 02/02/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	Site: defensoria.pe.def.br	03/02/2024
5	Interposição de Recurso	Rua Marquês do Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE – CEP 50070-335	05/02/2024 a 07/02/2024
6	Divulgação do resultado do julgamento dos Recursos	Site: defensoria.pe.def.br	17/02/2024
7	Resultado final e Homologação da Seleção Simplificada	Site: defensoria.pe.def.br	17/02/2024

#### ANEXO II - DEMONSTRATIVO

FUNÇÃO/CÓDIGO	VAGAS		REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
	QUANT	PCD			
AS - ASSISTENTES SOCIAIS	02	01	Formação superior na graduação em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação e no mínimo 3 (três) anos de experiência na função pretendida na área da Assistência Social, Direitos Humanos e/ou Violência de Gênero.	30 horas semanais	R\$ 2.341,11



público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusivos de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: **Artigo 4º.** É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias: (...) **IncisóII** – Deficiência Visual-Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa a cegueira visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.” (nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ Inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Pessoa com Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09, **AFIRMO** que: a candidata **(É/NÃO É)** pessoa com deficiência visual, cujo CID10 da deficiência é \_\_\_\_\_, em razão de apresentar cegueira bilateral ou visão monocular às custas do olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Recife, /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**NOTA: O A candidata inscrita como pessoa com deficiência visual é obrigada a encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.**  
Recife, /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### Ratifico as informações acima.

Ass.c/Carimbo do Médico Assistente

## Subdefensoria de Causas Coletivas

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

Recife, 9 de janeiro de 2024.

**Assunto:** Recomenda a adoção de providências destinadas à expedição de novas vias de Registro Geral (RG).

**Ao Ilustríssimo Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco**

Sr. Flávio Rodrigues de Oliveira  
Endereço: Rua do Bom Jesus, 94, Recife-PE, CEP 50030-170.

**Ao Ilustríssimo Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco**

Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos  
Endereço: Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-020.

**Ao Ilustríssimo Secretário Executivo de Ressocialização**

Paulo Paes de Araújo  
Endereço: Rua do Hospício, 751, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050.

**Ao Ilustríssimo Diretor do Instituto de Identificação Tavares Buril**

Sr. Paulo Jeann Barros Silva  
Endereço: Rua da Aurora nº 1633 - Recife-PE, CEP: 50040-090.

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, no exercício de suas funções institucionais previstas nos arts. 134 da Constituição da República de 1988, 4º da Lei Complementar Federal nº 80/94 e 4º da Lei Complementar Estadual nº 20/1998 e nº 124/2008, por intermédio do seu órgão de execução, neste ato representada pelos membros signatários, vem expor, para ao final **RECOMENDAR**, o que se segue:

**CONSIDERANDO** que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência do desenho institucional previsto no art. 134 da **CRFB**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** pode expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

**CONSIDERANDO** que é função institucional da Defensoria Pública a promoção da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela, com destaque para a defesa dos interesses de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado (art. 4º, X e XI, da Lei Complementar nº 80/94);

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é Órgão de Execução Penal, competindo-lhe a defesa individual e coletiva, bem como o exercício da cidadania das pessoas privadas de liberdade (art. 81-A da Lei nº 7.210/1984);

**CONSIDERANDO** que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que toda pessoa humana tem direito a desfrutar todos os direitos humanos, sem distinção alguma baseada em raça, etnia, idade, sexo, orientação sexual, deficiência física ou mental, idioma, religião, opinião política, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição, e que todas as pessoas têm direito à sua

própria identidade (arts. 1.2 e 2.1);

**CONSIDERANDO** que o Brasil se comprometeu a implementar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, a qual, entre seus objetivos, traz o de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, cumprindo a meta 16.9 de, até 2030, fornecer identidade legal para todos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal traz como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, bem como o objetivo de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º c/c art. 3º da Carta Magna);

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Direitos Humanos prevê como objetivo a universalização do registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, estabelecendo entre as metas a garantia da emissão gratuita de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física aos reconhecidamente pobres (Decreto nº 7.037 de 2009);

**CONSIDERANDO** que a documentação civil básica compreende a Carteira de Identidade ou Registro Geral e que o Governo Federal estabeleceu, como diretriz do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, a ampliação do acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao registro geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas, garantida a sustentabilidade dos serviços (art. 2º, § 2º, II, e art. 3º, V, do Decreto nº 10.063, de 2019);

**CONSIDERANDO** que as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela)<sup>[1]</sup> dispõem diretamente sobre o dever governamental de assegurar à pessoa presa, no intuito de se restabelecer na sociedade, o acesso aos documentos e papéis de identificação apropriados (Regras 4.1; 88.2; 90; 106; 107 e 108);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal) prescreve que é dever do serviço de assistência social da unidade prisional providenciar a obtenção de documentos pessoais das pessoas privadas de liberdade (art. 23);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 15.755, de 2016 (Código Penitenciário do Estado de Pernambuco), a qual regulamenta o Sistema Penitenciário no estado, prescreve que é dever da Administração Prisional prestar assistência civil de forma integral ao apenado para fins de participação ativa na ressocialização (arts. 6º, III; 15; 28; 77; 87);

**CONSIDERANDO** que o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 15.755, de 4 de abril de 2016, dispõe que, quando do ingresso da pessoa privada de liberdade no estabelecimento penal, serão registrados e guardados os documentos pessoais em lugar seguro, pelo tempo necessário à sua devolução ou entrega ao familiar ou a quem àquele indicar expressamente (art. 32, V);

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 4, de 2018, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) dispõe sobre a erradicação do sub-registro civil de nascimento e a ampliação do acesso à documentação básica para as pessoas privadas de liberdade;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 306, de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade, dispõe que “deverá ser assegurada documentação civil básica, quando necessária, de forma preferencialmente gratuita, às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional”, o que compreende, entre outros, o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade ou registro geral (RG) (art. 6º, IV e V);

**CONSIDERANDO** que, a partir das diretrizes da Resolução nº 306, de 2019, em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen), o CNJ lançou a Ação Nacional de Identificação e Documentação Civil, estabelecendo uma rotina permanente de emissão de documentação civil gratuita a pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional<sup>[2]</sup>;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, integrando a Ação Nacional promovida pelo CNJ, lançou, em novembro de 2022, a Ação de Identificação Civil e Emissão de Documentos para Pessoas Privadas de Liberdade no Estado, comprometendo-se a realizá-la por meio do sistema de biometria e contando, para tanto, com kits de coleta biométrica doados pelo CNJ e com auxílio da Justiça Federal, da Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado e da 7ª Circunscrição Judiciária Militar<sup>[3]</sup>;

**CONSIDERANDO** que a ausência de documentação civil básica causa impacto desproporcional a alguns recortes populacionais especialmente vulnerabilizados, seja em razão da característica de pobreza extrema, resultando na impossibilidade de custeio para emissão do documento, seja em razão da privação de liberdade, o que impede deslocamentos e buscas por acesso à documentação de modo individual;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 7.750, de 1977 (com redação alterada pela Lei Estadual nº 13.137, de 2006), diversamente das normativas, compromissos e diretrizes expostos acima, apresenta hipóteses extremamente restritas de concessão de gratuidade de nova via de carteira de identidade, a partir da isenção da TFUSP;

**CONSIDERANDO** que, apesar da restrição, a referida Lei Estadual já assegura aos presos reconhecidamente pobres a isenção da TFUSP, viabilizando, assim, a emissão da uma nova via da cédula de identidade de modo gratuito (art. 3º, II, “f”);

**CONSIDERANDO** que, não obstante a previsão da legislação local (isenção da taxa para a população privada de liberdade em vulnerabilidade econômica), o Estado de Pernambuco segue exigindo o pagamento da taxa para este público, a fim de emitir uma nova via da carteira de identidade;

**CONSIDERANDO** que, no Procedimento Administrativo n. 02007.000.433/2022 (SEI n. 190000036.002583/2023-74), o qual versa sobre a ampliação de gratuidade de expedição de documentos de identificação para populações em estado de vulnerabilidade, foi delimitada a criação de grupos de trabalho entre as Secretarias do Estado para discutir e compor as hipóteses de gratuidade do Registro Geral em benefício dos cidadãos hipossuficientes no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que, no Procedimento Administrativo n. 3900001238.000025/2023-87, o qual versa sobre a emissão de documentos de identificação de forma gratuita para a população encarcerada no Estado de Pernambuco, foi delimitada a análise e a criação de planos de trabalhos para compor as hipóteses de emissão nas Unidades Prisionais Estaduais;

**RESOLVE RECOMENDAR** que seja implementada **política pública que garanta a emissão gratuita de novas vias de carteira de identidade aos presos pobres**, nos termos do do art. 3º, II, “f”, da Lei Estadual n. 7.750/77, assegurando que: **a) No prazo de 06 (seis) meses seja elaborado e executado, pela**

SERES e pelo IITB, plano de trabalho que garanta a emissão gratuita de RG, de forma contínua e duradoura, para todas as pessoas que já se encontrem privadas de liberdade no Estado de Pernambuco;

**b) No mesmo prazo, seja construído e implementado, pela SERES e pelo IITB, fluxo de emissão de RG para as pessoas privadas de liberdade no momento do ingresso no sistema prisional;**

**c) Para fins de comprovação da condição de pobreza prevista na Lei, seja suficiente a emissão de declaração pela Defensoria Pública, pelo Setor Psicossocial da Unidade Prisional, pelo Patronato, entre outros órgãos;**

**d) Enquanto não implementado o plano de trabalho e fluxo dos itens “a” e “b”, em razão da mora na implementação da política pública prevista em lei, sejam emitidas declarações pelas unidades prisionais, quando da soltura da pessoa presa, para viabilizar a concessão da gratuidade da emissão do RG pelo IITB;**

**e) O plano de trabalho e fluxo dos itens “a” e “b” contemplam a forma como a unidade prisional procederá com guarda e transporte da documentação emitida, garantindo a entrega à pessoa presa, nos termos do art. 32 do Código Penitenciário Estadual, quando da soltura.**

**Michelline Lobato Borges Alexandre**  
Defensora Pública do Estado de Pernambuco  
Coordenadora do Núcleo Especializado da Cidadania Criminal e Execução Penal

**Rafael Alcorforado Domingues**  
Defensor Público do Estado de Pernambuco  
Subdefensor das Causas Coletivas

**Henrique da Fonte Araújo de Souza**  
Defensor Público do Estado de Pernambuco  
Coordenador do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos

**Ana Carolina Ivo Khouri**  
Defensora Pública do Estado de Pernambuco

<sup>[1]</sup> Os serviços e as agências, sejam governamentais ou não, que ajudam presos libertos a se restabelecerem na sociedade devem assegurar, na medida do possível e do necessário, que eles possuam os documentos e papéis de identificação apropriados, que tenham casa e trabalho adequados, que estejam adequadamente vestidos, levando em consideração o clima e a estação do ano, e que tenham meios suficientes para alcançar seu destino e para se sustentarem no período imediatamente posterior a sua liberação. 2. Os representantes autorizados de tais agências devem ter todo o acesso necessário à unidade prisional e aos presos e devem ser consultados sobre o futuro do preso desde o início de sua sentença. 3. As atividades de tais agências devem ser centralizadas ou coordenadas, na medida do possível, para garantir o melhor uso de seus esforços.

<sup>[2]</sup> Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/acao-de-identificacao-e-documentacao-civil-garante-acesso-a-direitos-na-privacao-de-liberdade/>.

<sup>[3]</sup> Disponível em: [https://www.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset\\_publisher/ubhL04hQXv5n/content/1/tipe-lanca-acao-de-identificacao-civil-e-emissao-de-documentos-para-pessoas-privadas-de-liberdade-no-estado?inheritRedirect=false](https://www.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/1/tipe-lanca-acao-de-identificacao-civil-e-emissao-de-documentos-para-pessoas-privadas-de-liberdade-no-estado?inheritRedirect=false).

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

Recife, 9 de janeiro de 2024.

**Assunto:** Recomenda a adoção de providências destinadas à expedição gratuita da segunda e demais vias de Registro Geral (RG) para população em situação de rua.

**Ao Ilustríssimo Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco**

Sr. Flávio Rodrigues de Oliveira  
Endereço: Rua do Bom Jesus, 94, Recife-PE, CEP: 50030-170.

**Ao Ilustríssimo Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco**

Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos  
Endereço: Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife - PE. CEP 50040-020.

**Ao Ilustríssimo Diretor do Instituto de Identificação Tavares Buril**

Sr. Paulo Jeann Barros Silva  
Endereço: Rua da Aurora nº 1633 - Recife-PE, CEP: 50040-090.

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, no exercício de suas funções institucionais previstas nos arts. 134 da Constituição da República de 1988, 4º da Lei Complementar Federal nº 80/94 e 4º da Lei Complementar Estadual nº 20/1998 e nº 124/2008, por intermédio da Subdefensoria das Causas Coletivas e Núcleo de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, neste ato representada pelos membros signatários, vem expor, para ao final **RECOMENDAR**, o que se segue:

**CONSIDERANDO** que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência do desenho institucional previsto no art. 134 da **CRFB**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** pode expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

**CONSIDERANDO** que é função institucional da Defensoria Pública a promoção da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela, com destaque para a defesa dos interesses de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado (art. 4º, X e XI, da Lei Complementar nº 80/94);

**CONSIDERANDO** que o Brasil se comprometeu a implementar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, a qual, entre seus objetivos, traz o de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, cumprindo a meta 16.9 de, até 2030, fornecer identidade legal para todos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal traz como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, bem como o objetivo de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º c/c art. 3º da Carta Magna);

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Direitos Humanos prevê como objetivo a universalização do registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, estabelecendo entre as metas a garantia da emissão gratuita de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física aos reconhecidamente pobres (Decreto nº 7.037 de 2009);

**CONSIDERANDO** que a documentação civil básica compreende a Carteira de Identidade ou Registro Geral e que o Governo Federal estabeleceu, como diretriz do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, a ampliação do acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao registro geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas, garantida a sustentabilidade dos serviços (art. 2º, § 2º, II, e art. 3º, V, do Decreto nº 10.063, de 2019);

**CONSIDERANDO** que a documentação básica garante o exercício de direitos fundamentais, desde a matrícula em unidade escolar à possibilidade de votar e ser votado, passando pelo acesso a benefícios socioassistenciais, e que a carteira de identidade, de acordo com a Lei Federal nº 7.116 de 1983, “fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados”;

**CONSIDERANDO** que a ausência de documentação civil básica causa impacto desproporcional a alguns recortes populacionais especialmente vulnerabilizados, seja em razão da característica de pobreza extrema, resultando na impossibilidade de custeio para emissão do documento, seja em razão da privação de liberdade, o que impede deslocamentos e buscas por acesso à documentação de modo individual;

**CONSIDERANDO** que a população em situação de rua, de acordo com o Decreto nº 7.503 de 2009, caracteriza-se pela situação de pobreza extrema e, de modo frequente, carece de recursos para providenciar documentação civil básica;

**CONSIDERANDO** que aproximadamente 40% (quarenta por cento) dos atendimentos à população em situação de rua realizados pela Defensoria Pública diretamente nos territórios, ao longo do ano de 2023, envolviam a demanda por acesso à documentação civil básica de modo gratuito;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 425 de 2021 do Conselho Nacional de Justiça, a qual institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, a identificação civil constitui dever do Estado e garantia constitucional da pessoa humana, cuja ausência acarreta privação dos direitos mais elementares, devendo ser objeto de especial atenção do sistema de Justiça para a efetividade do exercício da cidadania e do acesso à justiça (art. 15);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Direitos Humanos, a qual prevê que os órgãos emissores da documentação civil básica devem assegurar o acesso aos documentos pelas pessoas em situação de rua, buscando a simplificar o procedimento de emissão de documentos com o objetivo de evitar a criação de barreiras superiores àquelas estritamente necessárias que venham a limitar ou impedir o acesso à documentação civil, a exemplo da imposição de exigências que, diante da situação de vulnerabilidade, tornam-se impossíveis de serem cumpridas (art. 85);

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 7.750, de 1977 (com redação alterada pela Lei Estadual nº 13.137, de 2006), diversamente das normativas, compromissos e diretrizes expostos acima, apresenta hipóteses extremamente restritas de concessão de gratuidade de nova via de carteira de identidade, a partir da isenção da TFUSP;

**CONSIDERANDO** que, no Procedimento Administrativo n. 02007.000.433/2022 (SEI n. 190000036.002583/2023-74), o qual versa sobre a ampliação de gratuidade de expedição de documentos de identificação para populações em estado de vulnerabilidade, foi delimitada a criação de grupos de trabalho entre as Secretarias do Estado para discutir e compor as hipóteses de gratuidade do Registro Geral em benefício dos cidadãos hipossuficientes no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco, por meio do Decreto nº 54.517 de 2023, concedeu isenção da TFUSP para emissão de qualquer via da carteira de identidade para atendimento de pessoas em situação de rua no âmbito do Mitrão POP Rua Jud;

**CONSIDERANDO** a Ação Civil Pública nº 0000935-16.2020.8.17.3130, já transitada em julgado, na qual se determinou que o Estado de Pernambuco deveria implementar política pública de concessão do documento RG de forma gratuita e prioritária, independentemente de ser a primeira ou a segunda via, para população em situação de rua, assim entendida como composta por aqueles que comparecerem munidos de encaminhamento oriundo do CENTRO POP/POP RUA, Defensoria Pública ou outro órgão de proteção da população em situação de rua;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco tem se limitado a conceder gratuidade do referido documento às pessoas em situação de rua que têm por território base o Município de Petrolina; **RESOLVE RECOMENDAR** que seja implementada **política pública que garanta a emissão gratuita de novas vias de carteira de identidade às pessoas em situação de rua em todo o estado de Pernambuco, mediante encaminhamento oriundo do CENTRO POP/POP RUA, Defensoria Pública ou outro órgão de proteção da população em situação de rua, nos termos da ACP nº 0000935-16.2020.8.17.3130**.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências judiciais cabíveis no caso de seu descumprimento.

Solicita-se que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe sobre o acatamento ou não da presente recomendação por meio do endereço eletrônico [nucleodh@defensoria.pe.gov.br](mailto:nucleodh@defensoria.pe.gov.br) ou fisicamente na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1450, na sede do Núcleo de Defesa e Promoção de Direitos Humanos.

**Rafael Alcorforado Domingues**  
Defensor Público do Estado de Pernambuco  
Subdefensor das Causas Coletivas

**Henrique da Fonte Araújo de Souza**  
Defensor Público do Estado de Pernambuco  
Coordenador do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos

**Isabel Batista Paixão**  
Defensora Pública com atuação no Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos